



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI
CENTRO DE CONVENÇÕES DE SERGIPE

INTRODUÇÃO

Trata-se do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, deflagrado através do Edital de Chamamento Público de Estudos nº 10/2019, pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe – AGRESE, conduzido pela Comissão Especial Mista de Trabalhos, por força da Portaria Conjunta nº 07/2019 (AGRESE-SEDURBS-SEGG-SETUR), tendo como objetivo o recebimento de estudos que demonstrem a viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, com a finalidade de subsidiar o Governo do Estado de Sergipe na estruturação de Projeto para a realização de investimentos de modernização, operação e manutenção do Centro de Convenções do Estado de Sergipe/SE.

Os subsídios apresentados pelos participantes por meio das manifestações de interesse contribuirão para a consolidação dos estudos que viabilizarão eventual modelo licitatório para a realização de investimentos de modernização, operação e manutenção do Centro de Convenções do Estado de Sergipe.

Caso o Estado de Sergipe aproveite, total ou parcialmente, os estudos apresentados pelas autorizadas, o vencedor de eventual processo licitatório referente à contratação pública deverá reembolsar o autor dos estudos aproveitados nos custos incorridos, desde que devidamente comprovados e sujeitos à prévia prestação de contas e aprovação pela autoridade competente, sendo que o reembolso fica, em qualquer hipótese, limitado ao máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil de reais), sendo 35% do total para o módulo Operacional, 35% do total para o módulo Econômico-financeiro, e 30% do total para o módulo Jurídico, devidamente pré-estabelecido no referido Edital.

[Handwritten signatures]



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Para a realização dos estudos apenas a Empresa AMMALLS foi Autorizada a realizá-los, pois foi a única que atendeu aos requisitos do Edital.

Com o exposto, passemos então a análise.

DOS PRAZOS

Todos os prazos foram observados e cumpridos a rigor, tendo a Empresa autorizada para realizar o estudo feito à apresentação de entrega tempestivamente, entretanto, como os referidos estudos careceram de várias correções, a AMMALLS solicitou dilação de prazos para correções, adequações e demais ações necessárias para ajustá-los, conforme solicitado no Edital. Vale registrar que os prazos foram prejudicados em função da Pandemia do COVID-19. Contudo, todos os estudos foram entregues dentro do prazo final acordado entre esta comissão e a Empresa.

DO PROCESSO

O processo obedeceu todo o trâmite legal, sendo incluídos em seus autos todas as documentações, e-mails e atas de reuniões realizadas, bem como os trabalhos finais em meio físico e digital.

A Comissão Especial Mista de Trabalhos reuniu-se por 07 vezes durante o andamento da PMI, e durante essas reuniões foram deliberadas ações como, por exemplo, apresentação da comissão; analisar os requerimentos enviados pelas empresas interessadas em participar dos Estudos; definir as empresas que são passíveis de habilitação; atualização do cronograma de atividades; definições de datas dos pontos de controle com a empresa; autorização da empresa habilitada pelo Diretor-Presidente; recebimento de documentação enviada pela empresa habilitada; análise do cronograma de atividades sugerido pela empresa habilitada; Definição dos pontos de controle da realização dos Trabalhos por esta Comissão; entrega do estudo

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

completo pela empresa habilitada; discussão sobre o projeto; e elaboração deste relatório final de avaliação.

DA MODELAGEM OPERACIONAL

A Modelagem Operacional atende ao solicitado no Edital, não cabendo a esta Comissão deliberar sobre se é ou não a melhor alternativa. Entretanto, segue como sugestões para este módulo:

- Utilização de normas para embasamento, bem como atualização das citadas no texto, como, por exemplo, a NBR – 9050 que foi atualizada em 03/08/2020 para a 4ª edição;
- Verificar o, supostamente, erro material na quantificação das vagas de estacionamento, uma vez que foi detectada uma discrepância no tópico 2.3, item d que relata ter 196 vagas sendo 130 cobertas, enquanto no item 3.5, registra 164 vagas sendo 100 cobertas.

DA MODELAGEM JURÍDICA

No estudo apresentado, especificamente no caderno sobre a modelagem jurídica, a empresa habilitada abordou inicialmente a legislação aplicável ao caso, indicando todas as leis federais e estaduais pertinentes.

Em um segundo momento o caderno abordou o Modelo Jurídico indicado como **CONCESSÃO** como sendo o ideal para o Equipamento do Centro de Convenções do Estado de Sergipe.

Logo em seguida o Caderno trata do “Modelo de Concessão Adequado” e, após mencionarem outras possíveis modalidades a **Concessão de Uso de Bem Público** foi indicada como a mais viável, tendo em vista que a iniciativa privada terá que realizar a manutenção e a operação do Centro de Convenções do Estado da Bahia, e essa forma de Concessão permite repassar “o



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

direito de utilização do bem público, conserva o domínio e confere poder de polícia sobre o bem alvo da Concessão, além da prerrogativa de alterar o contrato de forma unilateral, respeitando os direitos da Concessionária”, obviamente.

Após a indicação do modelo proposto, o caderno abordou sobre a Estrutura Jurídica do Projeto considerando os principais aspectos da licitação e contratação da Concessão, tratando dessa maneira dos Critérios de Participação, do julgamento da licitação, da habilitação jurídica, da qualificação técnica e do instrumento contratual.

Ressalte-se que anexo ao caderno de Modelagem Jurídica seguem as seguintes minutas: Minuta do Edital e a Minuta do Contrato.

Dessa maneira, conclui-se que o caderno da modelagem jurídica atendeu a todos os preceitos constantes em Edital da PMI apresentando desenho jurídico de Concessão de Uso de forma onerosa.

Neste momento ressalva que a administração pública não tem obrigação de ressarcimento tal como consta no edital PMI e legislação pertinente.

DA MODELAGEM ECONÔMICA – FINANCEIRA

O caderno da modelagem econômica – financeira foi apresentado conforme todos os requisitos constantes em edital de PMI.

Apresenta um investimento na ordem de 13 milhões de reais em infraestrutura e adequação do equipamento para operacionalização. Sugere uma Concessão com outorga em 3% sobre o faturamento bruto mensal da concessionária, sendo o prazo de carência sugerido em 05 anos para um contrato de concessão em 30 anos.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

CONCLUSÃO

Por fim, encerram-se os trabalhos desta comissão de PMI, com a aprovação dos estudos apresentados com as ressalvas trazidas ao longo deste relatório, registrando a necessária análise técnica, sobretudo da Modelagem econômico-financeira e ponderando sobre se a concessão onerosa é a única forma de parceria pública privada viável para ao Centro de Convenções do Estado de Sergipe.

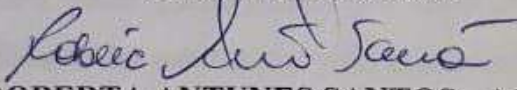
Como sugestão, esta Comissão entende pertinente que no Edital Licitatório sejam observadas as Normas ABNT NBR 16004 assim como a NBR 16513, além de todas as NBRs inerentes ao pleno funcionamento do Equipamento em questão.

Aracaju/SE, 08 de setembro de 2020.

A Comissão,


CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES MELO - AGRESE

Presidente da Comissão


ROBERTA ANTUNES SANTOS - AGRESE

Secretaria Ad Hoc


JOSÉ WELLINGTON CORREA LEITE-AGRESE

Membro Comissão


CARLOS ROBERTO ANDRADE KRAUSS-SEDURBS

Membro Comissão


DENNYSE GOIS DEDA DE OLIVEIRA - SETUR

Membro Comissão


NIVIA RAJA BRILHANTE ARAUJO - SEGG

Membro Comissão